

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2023**

“Dispõe sobre o 1º aditivo do edital 01/2023.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições legais torna público o 1º Aditivo referente ao Edital 01/2023 CDMCA, conforme a seguir:

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, autotutela administrativa e vinculação aos termos do edital do certame;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica excluído o item VI (Experiência mínima de 02 (dois) anos de trabalho com criança e do adolescente) como requisito para inscrição a membro do Conselho Tutelar.

**Art. 2º.** Fica acrescentado o artigo 54A, com a seguinte redação:

**Art. 54A.** Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de votos apurados, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) Obteve maior pontuação na prova de redação;
- d) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

**Paragrafo Único:** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os demais itens e anexos referentes ao Edital CDMCA 01/2023.

Itapira, 24 de abril de 2023.

**ANA MARIA DO NASCIMENTO BRUNIALTI**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente